



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
GABINETE DO MINISTRO

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO N° 260/2024/ASPAR-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informações - RIC nº 1049/2024, de autoria da Comissão de Viação e Transportes - CVT.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 85 (8373715), de 13 de maio de 2024, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 1049/2024, de autoria da Comissão de Viação e Transportes - CVT, que requer informações "junto à PortosRio (Companhia Docas do Rio de Janeiro), sobre os contratos e repasses dos portos".

A este respeito, encaminho a Carta nº 182/2024/PROTOC-PORTOSRIO/SUPGAB (8376145) e seus anexos, contendo as informações detalhadas.

Adicionalmente, encaminho também, para conhecimento, o Despacho nº 7/2024/CGGP-DGMP-MPOR/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR (8381570), do Departamento Geral de Gestão Portuária, que traz as respostas obtidas junto à PortosRio para os questionamentos ora solicitados, bem como as relaciona aos respectivos números dos documentos anexados.

Por fim, este Ministério de Portos e Aeroportos encontra-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

Carta nº 182/2024/PROTOC-PORTOSRIO/SUPGAB (8376145)

Anexo 1. Relação de Contratos 2019 a 2024 (8376152)

Anexo 2. Licença LO PORTO DE NITEROI (8376156)

Anexo 3. Licença LO PORTO DE ITAGUAÍ (8376160)

Anexo 4. Licença LO PORTO DE ANGRA DOS REIS (8376167)

Anexo 5. Licença LI REFORÇO CAIS DA GAMBOA (8376174)

Anexo 6. Licença LI DRAGAGEM SEP/INPH (8376177)

Anexo 7. Planilhas de Licitações (2019 a 2022) (8376183)

Anexo 8. Relatório Execução 2019 (8376187)

Anexo 9. Relatório Execução 2020 (8376191)
Anexo 10. Relatório Execução 2021 (8376197)
Anexo 11. Relatório Execução 2022 (8376202)
Anexo 12. Relatório Execução 2023 (8376205)
Anexo 13. Relatório Execução 2024 (8376209)
Despacho nº 7 (8381570)

Atenciosamente,

SILVIO COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 17/06/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8420236** e o código CRC **24F6E74A**.



Referência: Processo nº 50020.002641/2024-14



SEI nº 8420236

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



PORTEOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO

Carta nº 182/2024/PROTOC-PORTOSRIO/SUPGAB-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50905.002926/2024-08

Interessado: PortosRio Autoridade Portuária

Ao Senhor

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

DIRETOR

Departamento de Gestão e Modernização Portuária

Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

Ministério de Portos e Aeroportos

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativo

CEP 70044-902 - Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 55/2024/DGMP-SNPTA-MPOR/SNPTA-MPOR. Requerimento de Informação - RIC nº 1049, de 2024. (Preliminar)

(Em caso de resposta, fazer referência ao Processo nº 50905.002926/2024-08)

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço menção ao ofício em epígrafe, para encaminhar as seguintes informações:

- i. Relação de Contratos 2019 a 2024 (8370746);
- ii. Licenças de Operação (LO) dos portos de Itaguaí, Angra dos Reis e Niterói (8364588 8364628 8364516);
- iii. Licença de Instalação (LI) do Reforço do Cais da Gamboa (8364652);
- iv. Licença de Instalação das Obras de Dragagem no Canal de Acesso ao Porto do Rio de Janeiro (8364681). Cumpre informar que esta licença está em nome da Secretaria Especial de Portos (SEP) sob a tutela do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH);
- v. Informações de Licitações 2019 a 2022, as quais eram disponibilizadas ao público externo em formato de planilhas eletrônicas (8363425);
- vi. Informações de Licitações a partir de 2023, as quais estão dispostas na página da PortosRio na Internet, mais precisamente no módulo novo denominado "Sistema da Transparência";

- vii. Relatórios referentes à execução do Orçamento de Investimento - OI para os anos de 2019 (8368514), 2020 (8368521), 2021 (8368526), 2022 (8368530), 2023 (8368533) e 2024 (8368535);
- viii. Contratos de arrendamento disponíveis no link: [Contratos de Arrendamento](#);
- ix. Contratos de Cessão disponíveis no link: [Contratos de Cessão](#).

2. Com relação às solicitações contidas nas letras "e" e "f", informo que tais controles, nesse nível de detalhamento, não fazem parte das atribuições exercidas por esta Autoridade Portuária. A título de auxílio, sugiro oficiar a Capitania dos Portos e a Receita Federal do Brasil.

3. Sendo o que cabia, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Anexos:

1. Relação de Contratos 2019 a 2024 (8370746)
2. Licença LO PORTO DE NITEROI (8364516)
3. Licença LO PORTO DE ITAGUAÍ (8364588)
4. Licença LO PORTO DE ANGRA DOS REIS (8364628)
5. Licença LI REFORÇO CAIS DA GAMBOA (8364652)
6. Licença LI DRAGAGEM SEP/INPH (8364681)
7. Planilhas de Licitações (2019 a 2022) (8363425)
8. Relatório Execução 2019 (8368514)
9. Relatório Execução 2020 (8368521)
10. Relatório Execução 2021 (8368526)
11. Relatório Execução 2022 (8368530)
12. Relatório Execução 2023 (8368533)
13. Relatório Execução 2024 (8368535)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 15/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8374091** e o código CRC **B507218A**.



Referência: Processo nº 50905.002926/2024-08



SEI nº 8374091

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052379

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 1º, I, da Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Art. 54 do Decreto nº 41.628, de 2 de abril de 2019, concede a presente licença de operação a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0006-32

Código : UN002570/33.22.10

Endereço: AVENIDA FELICIANO SODRÉ, S/N - CAIS DO PORTO - NITERÓI - RJ

para atividades de gestão de operações portuárias na área do porto organizado-x-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AVENIDA FELICIANO SODRÉ, S/N - PORTO DE NITERÓI - CAIS DO PORTO,
município NITERÓI

Condições de Validade Gerais

1-Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua 1000ª reunião plenária e com base na Deliberação CECA nº 6.493, de 17.08.21, publicada no DOERJ de 20.08.21 e retificada no DOERJ de 02.09.21;

2-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Este documento não poderá ser alterado e nem ser plastificado, sob pena de perder a validade;

4-Requerer a renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 46.890, de 23.12.2019;

5-Atender à DZ-056.R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº 021 de 07.05.10 e publicada no D.O.E.R.J. de 14.05.10;

6-Cumprir a NOP-INEA-45 - Estabelece Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário, aprovada pela Resolução CONEMA nº 90 de 08.02.2021, publicada no DOERJ de

Esta Licença é válida até 16 de Setembro de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/201380/1991 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR
PRESIDENTE DA CECA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052379

Condições de Validade Específicas

25.02.2021, tomando como referência para o cálculo de carga a DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.2007, publicada no DOERJ de 05.10.2007 e republicada no DOERJ de 08.11.2007;

7-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;

8-Atender à NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;

9-Atender à Resolução nº 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

10-Atender à Resolução RDC nº 217 - Vigilância Sanitária de Embarcações, Portos de Controle Sanitário e da Prestação de Serviços de Interesse da Saúde Pública e da Produção e Circulação de Bens, de 21.11.01, publicada no D.O.U. de 21.12.01;

11-Atender à Resolução nº 313 do CONAMA, de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 22.11.02, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

12- Atender à Lei nº 8630, de 25.02.93, que dispõe sobre o Regime Jurídico da Exploração dos Portos Organizados e das Instalações Portuárias e dá outras providências;

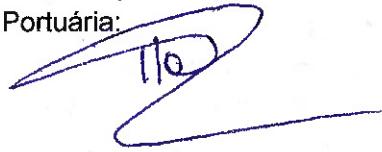
13-Atender à Lei Federal nº 9.966 de 28.04.2000 que Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

14-Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos;

15-Não realizar qualquer tipo de dragagem nos canais de acesso ou obras civis nas instalações do Porto de Niterói sem a competente Licença do INEA;

16-Promover periodicamente a limpeza do sistema de tratamento de efluente sanitário, de forma a evitar obstruções e ocorrência de extravasamento de efluentes;

17-É responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na condição de Autoridade Portuária:



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052379

Condições de Validade Específicas

- 17.1-Fiscalizar todas as atividades realizadas pelos arrendatários e demais entidades que operam no Porto;
- 17.2-Exigir que apenas empresas licenciadas pelo INEA atuem nas dependências do Porto;
- 17.3-Exigir que as empresas arrendatárias se licenciem no INEA;
- 17.4-Exigir que as empresas arrendatárias atendam a Resolução nº 398 do CONAMA, de 11/06/2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleos originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas instalações de apoio e orienta sua elaboração;
- 17.5-Exigir que as empresas arrendatárias implantem o Plano de Emergência e o Plano de Contingência devidamente aprovado pelo INEA;
- 18-A companhia Docas do Rio de Janeiro, como Autoridade Portuária, é corresponsável pelas irregularidades e impactos ambientais resultantes das atividades realizadas por todas as empresas e entidades que atuam nas dependências do Porto;
- 19-Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;
- 20-É proibida a queima ao ar livre nos termos da Lei Estadual nº 4.191, de 30.09.03;
- 21-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 22-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 23-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 24-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
- 25-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00009701

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052616

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 1º, I, da Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Art. 54 do Decreto nº 41.628, de 2 de abril de 2019, concede a presente licença de operação a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0009-85

Código : UN002571/33.22.10

Endereço: LOG. ILHA DA MADEIRA, S/N - CENTRO - ITAGUAÍ - RJ

para atividade de gestão do porto organizado de Itaguaí com dragagem de manutenção do canal de acesso, bacia de evolução e cais de atracação-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA DA ILHA DA MADEIRA, KM 18 - PORTO DE ITAGUAÍ - ILHA DA MADEIRA,
município ITAGUAÍ

Condições de Validade Gerais

1-Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua 1.015ª reunião, realizada em 28.12.2021, que resolveu tomar as medidas constantes da Deliberação CECA nº 6.525, publicada no DOERJ de 30.12.21.

2-Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

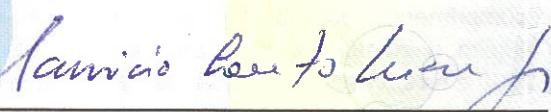
3-Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4-Requerer a renovação desta licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de vigência em respeito ao Art. 37 do Decreto Estadual 46.890 de 23/12/2019.

5-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07.03.2018, publicada no DOERJ de 13.03.2018.

Esta Licença é válida até 07 de Fevereiro de 2028, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/201378/1991 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022


MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR
PRESIDENTE DA CECA

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº IN052616****Condições de Validade Específicas**

6-Atender a DZ-1311.R04 - Diretriz de Destinação de Resíduos aprovada pela Deliberação CECA nº 3327 de 29.11.94, publicado no DOERJ de 12.12.94.

7-Acondicionar os resíduos provenientes da área administrativa, em local apropriado até o seu recolhimento devendo estes serem transportados e dispostos em locais licenciados pelo Inea.

8-Não estocar no pátio os resíduos provenientes das embarcações, mesmo em caráter temporário, que deverão ser recolhidos por empresa licenciada pelo Inea para tal atividade.

9-Promover a limpeza periódica das fossas sépticas, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo Inea para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

10-Atender à Lei nº 1.898, de 26.11.91, que dispõem sobre a realização de Auditoria Ambiental e o Decreto nº 21.470, de 05.06.95 que a regulamenta.

11-Atender a DZ-056.R3 - Diretriz para realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela resolução Conema nº 21, de 07.05.2010, publicada no DOERJ de 14.05.2010, apresentando anualmente o relatório ao Inea.

12-No caso de dragagem de manutenção, deverão ser atendidas as seguintes disposições:

12.1-Não iniciar os serviços de dragagem antes da Autorização da Capitania dos Portos;

12.2-Dispore o material dragado de acordo com a alternativa proposta, com prioridade a disposição final atendendo aos procedimentos estabelecidos;

12.3-Comunicar previamente ao INEA a data de início das operações de dragagem;

12.4-Comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a data de início da dragagem e as coordenadas das áreas de dragagem e de bota-fora, para divulgação em Aviso aos Navegantes;

12.5-A disposição do volume de material a ser dragado, que deverá ser alijado na área limitada por um círculo com raio de 2 milhas náuticas e 42 metros de profundidade, cujo centro geométrico está representado pelo Ponto: Lat 23°11'00.00" S Long.043°54'30.00" O, situado a cerca de 6,1 milhas náuticas da costa, para se assegurar a operacionalidade do sistema de controle, coleta, análise e atualização do Banco de Dados;

12.6-Realizar a operação de descarga da draga, no local de alijamento, alternadamente em movimentos circulares ou em ziguezague, no interior da área autorizada pela Capitania dos Portos.



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052616

Condições de Validade Específicas

Portos para o bota-fora, sendo proibido o extravasamento de material ao longo do percurso, até a área de disposição final;

12.7-De acordo com a granulometria e o adensamento dos sedimentos, promover o menor turbilhonamento possível durante a operação;

12.8-Em função do tipo e eficiência da draga a ser utilizado, exercer o controle e aplicar medidas para evitar o transporte de material grosso (lixo) para a área de alijamento;

12.9-Minimizar a dispersão dos sólidos e manter a pluma de dragagem o mais próximo do entorno do local de operação;

12.10-Realizar previamente ao início das atividades de dragagem na área de operação, amostragem para análise ecotoxicológica dos sedimentos;

12.11-Apresentar Plano de amostragem para controlar as áreas de dragagem e disposição, para prévia aprovação, integrando os dados de qualidade das águas, dos sedimentos, da biota, ecotoxicológicos, bioacumulação e proteção à biota marinha;

12.12-Apresentar Programa de Comunicação e Responsabilidade Social;

12.13-Apresentar Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores envolvidos na atividade;

12.14-Realizar estudos de bioacumulação na área a ser dragada;

12.15-Realizar medição in situ, diária da área de dragagem, e semanal na área de alijamento, no momento de dragagem e descarte para os seguintes parâmetros: Salinidade/Condutividade, Oxigênio Dissolvido e Turbidez por meio de sensor ótico e Transparência nas direções e sentido de bombordo, borest, proa e popa do equipamento de dragagem a uma distância de 400m, podendo variar em função da operação, nas camadas de superfície e fundo, para a área de disposição, os mesmos parâmetros, nas camadas de superfície e fundo, nos pontos estabelecidos no Plano de Amostragem, previamente aprovado. Apresentar o certificado de calibração da sonda multiparamétrica a ser utilizada;

12.16-Realizar amostragem quinzenal da área de dragagem da qualidade das águas e mensal para a área de alijamento para análise dos seguintes parâmetros: RNFT/SST, Séries nitrogenada e fosforada no entorno da draga para a área de dragagem, nas direções e sentido de bombordo, borest, proa e popa do equipamento de dragagem a uma distância

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº IN052616****Condições de Validade Específicas**

de 400m, podendo variar em função da operação, nas camadas de superfície e fundo e para a área de disposição, os mesmos parâmetros, nas camadas de superfície e fundo nos pontos estabelecidos no Plano de Amostragem, previamente aprovado;

12.17-Encaminhar mensalmente os dados brutos da medição in situ e laboratoriais do monitoramento realizado na área do monitoramento, tanto na área de dragagem quanto na área de alijamento, e comunicar condições atípicas daquelas observadas rotineiramente;

12.18-Apresentar trimestralmente Relatório de Avaliação Consolidado dos resultados obtidos;

12.19-Ao término da atividade todos os resultados obtidos deverão compor e integrar um único Relatório Consolidado Final;

12.20-Implantar sistema de rastreamento de rota e abertura de cisterna em tempo real fornecendo senha de acesso para a Coordenadoria de Estudos Ambientais do Inea;

12.21-No caso de apresentar material grosso (lixo) separado no processo de dragagem deverá ser destinado a CTR, atendendo ao procedimento de Manifesto de Resíduos estabelecido pelo Inea;

12.22-Paralisar a dragagem caso surjam condições ambientais não esperadas durante a sua execução;

12.23-Submeter para aprovação e acompanhamento do Órgão Ambiental, antes do início das operações, a descrição e identificação das embarcações que serão utilizadas no transporte do material dragado;

12.24-Comunicar ao Inea, por escrito, condições ambientais não esperadas durante a dragagem, que impliquem na paralisação da atividade;

12.25-O Laboratório para análise deverá ser credenciado no Inea e/ou acreditado pelo INMETRO para os parâmetros específicos das Resoluções Conama 454/2012 e 420/2009;

12.26-Executar relatórios parciais do programa de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado;

12.27-Apresentar no final das atividades de dragagem Relatório de Avaliação Consolidado de todos os dados e compartimentos (medições in situ, das análises laboratoriais das águas, dos sedimentos, ecotoxicológicos, bioacumulação e proteção à vida marinha);

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052616

Condições de Validade Específicas

- 12.28-Executar relatórios parciais do programa de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado;
- 12.29-Todos os relatórios deverão ser protocolados e encaminhados diretamente para a Coordenadoria de Estudos Ambientais do Inea para o acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado;
- 12.30-Fica proibido o overflow no percurso de navegação do equipamento até a área de disposição final;
- 12.31-Apresentar relatório fotográfico, no caso de avistamento de pequenos e grandes cetáceos durante o percurso entre a área de dragagem e de disposição final de material dragado. O abalroamento deverá ser evitado, quando do avistamento, respeitando as condições de segurança de operação da embarcação;
- 12.32-Informar imediatamente à Rede Nacional de Desencalhe, episódio de avistamento de quelônios, pequenos e grandes cetáceos mortos;
- 12.33-Diminuir a velocidade do equipamento de navegação para 05 nós, no caso de avistamento de quelônios, pequenos e grandes cetáceos no trajeto da embarcação;
- 12.34-Informar ao Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviária (INPH) o início das atividades de dragagem e disposição do material dragado no denominado "Ponto de alijamento", e encaminhar no início e no final das operações de alijamento (90 e 180 dias após), a batimetria da área de disposição;
- 12.35-Apresentar ao INEA, INPH e DHN (atualização da Carta Náutica), após a conclusão dos serviços, os levantamentos hidrográficos com batimetria multifeixe, na área de bota-fora, em conformidade com a NORMAM 25;
- 13-É responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na condição de Autoridade Portuária:
- 13.1-Fiscalizar todas as atividades realizadas pelas arrendatárias e demais entidades que operam no Porto;
- 13.2-Exigir que apenas empresas licenciadas pelo Inea atuem nas dependências do Porto;
- 13.3-Exigir que as empresas arrendatárias se licenciem no Inea;
- 13.4-Exigir que as empresas arrendatárias atendam, no prazo de 365 dias, a Resolução nº 293 do Conama, de 12.12.01 que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN052616

Condições de Validade Específicas

Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas bem como suas instalações de apoio e orienta sua elaboração;

13.5-Exigir que as empresas arrendatárias implantem o Plano de Emergência e o Plano de Contingência devidamente aprovado pelo Inea;

13.6-Exigir das empresas arrendatárias o cumprimento integral das cláusulas de meio ambiente previstas no contrato de arrendamento;

14-A Companhia Docas do Rio de Janeiro, como Autoridade Portuária, é corresponsável pelas irregularidades e impactos ambientais resultantes das atividades realizadas por todas as empresas e entidades que atuam nas dependências do Porto;

15-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do Inea, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ter implicações ao meio ambiente e/ou qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

16-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;

17-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

18-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

19-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade licenciada;

20-O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN053188

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 1º, I, da Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Art. 54 do Decreto nº 41.628, de 2 de abril de 2019, concede a presente licença de operação a

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF:42.266.890/0007-13

Código : UN002568/33.22.10

Endereço: PRAÇA LOPES TROVÃO, S/N - CAIS DO PORTO - ANGRA DOS REIS - RJ

para atividade de gestão da área do porto organizado de Angra dos Reis com dragagem de manutenção do canal de acesso, bacia de evolução e cais de atracação-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AV. DOS REIS MAGOS, S/Nº - PORTO DE ANGRA DOS REIS - CENTRO, município ANGRA DOS REIS

Condições de Validade Gerais

1-Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua 1.060ª reunião, realizada em 31.01.2023, que resolveu tomar as medidas constantes da Deliberação CECA nº 6.606, publicada no DOERJ de 02.02.2023 e retificada em 10.03.2023.

2-Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4-Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela resolução Conema nº 79 de

Esta Licença é válida até 28 de Março de 2031, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/201377/1991 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
PRESIDENTE DA CECA

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº IN053188****Condições de Validade Específicas**

07.03.2018, publicada no DOERJ de 13.03.2018.

6-Atender a DZ-1311.R04 - Diretriz de Destinação de Resíduos aprovada pela deliberação CECA nº 3327 de 29.11.94, publicado no DOERJ de 12.12.94.

7-Acondicionar os resíduos provenientes da área administrativa, em local apropriado até o seu recolhimento, devendo os mesmos ser transportados e dispostos em locais licenciados pelo Inea.

8-Não estocar no pátio os resíduos provenientes das embarcações, mesmo em caráter temporário, que deverão ser recolhidos por empresa licenciada pelo Inea para tal atividade.

9-Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB, de acordo com as normas técnicas ABNT-NBR 11.174 e NBR 12.235, e destiná-los somente a empresas devidamente licenciadas para exercer tal atividade.

10- No caso de dragagem de manutenção, deverão ser atendidas as seguintes disposições:

10.1-Não iniciar os serviços de dragagem antes da Autorização da Capitania dos Portos.

10.2-Dispor o material dragado de acordo conforme o plano de amostragem aprovado pelo INEA, com prioridade a disposição final atendendo aos procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA 454/2012.

10.3-Comunicar previamente ao Inea a data de início das operações de dragagem.

10.4-Comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a data de início da dragagem e as coordenadas das áreas de dragagem e de bota-fora, para divulgação em Aviso aos Navegantes.

10.5-Deverá ser apresentado ponto de alijamento do material dragado, para prévia aprovação deste Inea.

10.6-A disposição do volume de material a ser dragado, em local a ser aprovado.

10.7-Realizar a operação de descarga da draga, no local de alijamento, alternadamente em movimentos circulares ou em ziguezague, no interior da área autorizada pela Capitania dos Portos para o bota-fora, sendo proibido o extravasamento de material ao longo do percurso, até a área de disposição final.

10.8-De acordo com a granulometria e o adensamento dos sedimentos, promover o menor turbilhonamento possível durante a operação.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN053188

Condições de Validade Específicas

10.9-Em função do tipo e eficiência da draga a ser utilizado, exercer o controle e aplicar medidas para evitar o transporte de material grosso (lixo) para a área de alijamento.

10.10-Minimizar a dispersão dos sólidos e manter a pluma de dragagem o mais próximo do entorno do local de operação.

10.11-Realizar previamente ao início das atividades de dragagem na área de operação, amostragem para análise ecotoxicológica dos sedimentos.

10.12-Apresentar Plano de amostragem para controlar as áreas de dragagem e disposição, para prévia aprovação, integrando os dados de qualidade das águas, dos sedimentos, da biota, ecotoxicológicos, bioacumulação e proteção à biota marinha, bem como Programa de Comunicação e Responsabilidade Social e Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores envolvidos na atividade.

10.13-Realizar estudos de bioacumulação na área a ser dragada.

10.14-Realizar medição in situ, diária da área de dragagem, e semanal na área de alijamento, no momento de dragagem e descarte para os seguintes parâmetros: Salinidade/Condutividade, Oxigênio Dissolvido e Turbidez por meio de sensor ótico e Transparência nas direções e sentido de bombordo, borestre, proa e popa do equipamento de dragagem a uma distância de 400m, podendo variar em função da operação, nas camadas de superfície e fundo, para a área de disposição, os mesmos parâmetros, nas camadas de superfície e fundo, nos pontos estabelecidos no Plano de Amostragem, previamente aprovado. Apresentar o certificado de calibração da sonda multiparamétrica a ser utilizada.

10.15-Realizar amostragem quinzenal da área de dragagem da qualidade das águas e mensal para a área de alijamento para análise dos seguintes parâmetros: RNFT/SST, Séries nitrogenada e fosforada no entorno da draga para a área de dragagem, nas direções e sentido de bombordo, borestre, proa e popa do equipamento de dragagem a uma distância de 400m, podendo variar em função da operação, nas camadas de superfície e fundo e para a área de disposição, os mesmos parâmetros, nas camadas de superfície e fundo nos pontos estabelecidos no Plano de Amostragem, previamente aprovado.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053188

Condições de Validade Específicas

- 10.16-Encaminhar mensalmente os dados brutos da medição in situ e laboratoriais do monitoramento realizado na área do monitoramento, tanto na área de dragagem quanto na área de alijamento, e comunicar condições atípicas daquelas observadas rotineiramente.
- 10.17-Apresentar trimestralmente Relatório de Avaliação Consolidado dos resultados obtidos.
- 10.18-Ao término da atividade todos os resultados obtidos deverão compor e integrar um único Relatório Consolidado Final.
- 10.19-Implantar sistema de rastreamento de rota e abertura de cisterna em tempo real fornecendo senha de acesso para a Coordenadoria de Estudos Ambientais do Inea.
- 10.20-No caso de apresentar material grosso (lixo) separado no processo de dragagem deverá ser destinado a CTR, atendendo ao procedimento de Manifesto de Resíduos estabelecido pelo Inea.
- 10.21-Paralisar a dragagem caso surjam condições ambientais não esperadas durante a sua execução.
- 10.22-Submeter para aprovação e acompanhamento do Órgão Ambiental, antes do início das operações, a descrição e identificação das embarcações que serão utilizadas no transporte do material dragado.
- 10.23-Comunicar ao Inea, por escrito, condições ambientais não esperadas durante a dragagem, que impliquem na paralisação da atividade.
- 10.24-O Laboratório para análise deverá ser credenciado no Inea e/ou acreditado pelo INMETRO para os parâmetros específicos das Resoluções Conama 454/2012 e 420/2009.
- 10.25-Executar relatórios parciais do programa de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado.
- 10.26-Apresentar no final das atividades de dragagem Relatório de Avaliação Consolidado de todos os dados e compartimentos (medições in situ, das análises laboratoriais das águas, dos sedimentos, ecotoxicológicos, bioacumulação e proteção à vida marinha).
- 10.27-Executar relatórios parciais do programa de monitoramento da qualidade das águas na área de dragagem e disposição final de material dragado.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN053188

Condições de Validade Específicas

- 10.28-Todos os relatórios deverão ser protocolados e encaminhados diretamente para a Coordenadoria de Estudos Ambientais do Inea para o acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado.
- 10.29-Fica proibido o overflow no percurso de navegação do equipamento até a área de disposição final.
- 10.30-Apresentar relatório fotográfico, no caso de avistamento de pequenos e grandes cetáceos durante o percurso entre a área de dragagem e de disposição final de material dragado. O abalroamento deverá ser evitado, quando do avistamento, respeitando as condições de segurança de operação da embarcação.
- 10.31-Informar imediatamente à Rede Nacional de Desencalhe, episódio de avistamento de quelônios, pequenos e grandes cetáceos mortos.
- 10.32-Diminuir a velocidade do equipamento de navegação para 05 nós, no caso de avistamento de quelônios, pequenos e grandes cetáceos no trajeto da embarcação.
- 10.33-Informar ao Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviária (INPH) o início das atividades de dragagem e disposição do material dragado no denominado "Ponto de alijamento", e encaminhar no início e no final das operações de alijamento (90 e 180 dias após), a batimetria da área de disposição.
- 10.34-Apresentar ao INEA, INPH e DHN (atualização da Carta Náutica), após a conclusão dos serviços, os levantamentos hidrográficos com batimetria multifeixe, na área de bota-fora, em conformidade com a NORMAM 25.
- 11-Promover a limpeza periódica das fossas sépticas, em caso de utilização.
- 12-Atender à DZ-056.R3 - Diretriz para realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela resolução CONEMA nº 21 de 07.05.2010, publicada no DOERJ de 14.05.2010, apresentando anualmente o relatório ao INEA;
- 13-É responsabilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na condição de Autoridade Portuária:
- 13.1-Fiscalizar todas as atividades realizadas pelas arrendatárias e demais entidades que operam no Porto.
- 13.2-Exigir que apenas empresas licenciadas pelo Inea atuem nas dependências do Porto.
- 13.3-Exigir que as empresas arrendatárias se licenciem no Inea.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN053188

Condições de Validade Específicas

13.4-Exigir que as empresas arrendatárias atendam, no prazo de 365 dias, a Resolução nº 293 do Conama, de 12.12.01 que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas bem como suas instalações de apoio e orienta sua elaboração.

13.5-Exigir que as empresas arrendatárias implantem o Plano de Emergência e o Plano de Contingência devidamente aprovado pelo Inea.

13.6-Exigir das empresas arrendatárias o cumprimento integral das cláusulas de meio ambiente previstas no contrato de arrendamento.

14-A Companhia Docas do Rio de Janeiro, como Autoridade Portuária, é corresponsável pelas irregularidades e impactos ambientais resultantes das atividades realizadas por todas as empresas e entidades que atuam nas dependências do Porto.

15-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do Inea, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910; 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ter implicações ao meio ambiente e/ou qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

16-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.

17-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

18-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

19-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade licenciada.

20-O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.16

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN007962

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Instalação a
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

CNPJ/CPF: 42.266.890/0001-28

Endereço: RUA ACRE, 21 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: obras de adequação do cais da Gamboa entre os cabeços 124 e 80 (ext.1100m) e Cais de São Cristóvão entre os cabeços 182 e 212 (ext.750m), através de seu alargamento em 5,65m.

No seguinte local:

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20, 2º ANDAR - SUPMAM - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 18 de dezembro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/014.8269/2020 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN007962

Condições de validade:

- 1 - Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua XXX^a reunião plenária e com base na Deliberação CECA nº 6.271, de 7.5.2019, publicada no DOERJ de 9.5.2019;
- 2 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei
- 3 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 4 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 5 - Atender à Lei nº 12.305, de 02.08.10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 6 - Atender à Resolução nº 005/93 do CONAMA, de 05.08.93, publicada no D.O.U. de 31.08.93, que estabelece definições, classificação e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;
- 7 - Cumprir a Resolução CONAMA nº 307 (DOU de 17.7.02) e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- 8 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com à Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.
- 9 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN007962

10 - Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas ABNT NBR 11.174 e NBR 12.235 e destiná-los somente a empresas licenciadas.

11 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de resíduos.

12 - Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

13 - Adotar medidas de controle para evitar queda de qualquer tipo de material para o espelho d'água;

14 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

15 - Não realizar operações de abastecimento de combustíveis a embarcações.

16 - Implantar os planos e programas conforme apresentado no PBA contemplando
Plano de monitoramento da qualidade da água

Plano de monitoramento da qualidade do ar

Programa de orientação técnica para construção e operação

Programa de controle de resíduos sólidos

Programa de Comunicação Social

Programa de educação ambiental

Plano de gestão ambiental

17 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;

18 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN007962

19 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.

20 - Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor.

21 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado.

22 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2020.

Maurício Couto César Júnior
Presidente CECA
ID 21481644

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Instalação (LI).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

63.01.01.16

LI Nº IN001580

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP

CPF/CNPJ: 08.855.874/0001-32

Endereço: RUA GENERAL GURJÃO 166, INPH - CAJU - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto:

dragagem com volume estimado de 2.400.000 m³, nas seguintes áreas da Baía de Guanabara: Canal de Acesso, Bacia de Evolução com Bacias de Manobra e Cais de Atração ao Porto do Rio de Janeiro

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NONE - NONE - RIO DE JANEIRO/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 29 de setembro de 2027, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/009929/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 644^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 21/09/2022, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 2 de abril de 2019;

2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019;

4-Atender a Resolução Conama nº 01/90, de 08.03.90, publicada no DOU de 02.04.90 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

5-Somente iniciar as atividades de dragagem após a obtenção do nada a opor da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro;

6-Esta Licença refere-se a dragagem de manutenção de um volume aproximado de 2.400.000 m³, em área localizada junto ao Porto Organizado do Rio de Janeiro, na área do Canal de Acesso, Bacia de Evolução com Bacias de Manobra e Cais de atracação do Porto do Rio de Janeiro;

7-A disposição do volume de 2.400.000 m³ de material dragado não contaminado, deve ser efetuado na área limitada por um círculo com raio de 1,0 km centrado no seguinte ponto de coordenadas geográficas - Ponto F: latitude 23°06'55.00"S e longitude 43°03'50.90"O, para se assegurar a operacionalidade do sistema de controle, coleta, análise e atualização do banco de dados;

8-Apresentar metodologia de dragagem prevendo procedimentos e uso de equipamentos adequados para: (i) de acordo com a granulometria e adensamento dos sedimentos, promover o menor turbilhonamento possível durante as operações de dragagem; (ii) em função da eficiência da draga a ser utilizada exercer o controle e aplicar as medidas para evitar o transporte de material grosso (lixo) para a área de alijamento; e, (iii) conter a pluma de dragagem no entorno do local de operação;

9-Realizar a operação de descarga da draga, no local de alijamento, em movimentos circulares ou em ziguezague, no interior da área autorizada pela Capitania dos Portos para o bota-fora, sendo proibido o extravasamento do material ao longo do percurso até a área de disposição final;

10-Executar o programa de monitoramento e controle na área de dragagem considerando os seguintes procedimentos e orientações: (a) Realizar amostragem in situ, diárias da área de dragagem no momento da atividade, para os seguintes parâmetros: Salinidade/Condutividade, Oxigênio Dissolvido (sensor ótico), Turbidez (sensor ótico), Transparência nas direções e sentido de bombordo, borest, proa e popa do equipamento de dragagem, distante 400 metros de distância da draga, podendo variar em função da operação de dragagem, nas camadas de superfície e fundo. Deverá apresentar o certificado de calibração da sonda multi paramétrica a ser utilizada; (b) Realizar a amostragem semanal de qualidade das águas para análise dos seguintes parâmetros: Resíduo Não Filtrável Total - RNFT/SST, série nitrogenada, fosforada no entorno do equipamento de dragagem nas direções e sentido de bombordo, borest, proa e popa do equipamento de dragagem a aproximadamente 400 m da draga, podendo variar em função da operação de dragagem, nas camadas de superfície e fundo; (c) Encaminhar quinzenalmente os dados brutos (medidas in situ e laboratoriais) do monitoramento realizado na área de dragagem e apontar situações atípicas daquelas observadas rotineiramente; (d) Apresentar trimestralmente Relatório de Avaliação Consolidado dos resultados obtidos; (e) Todos os Relatórios deverão ser protocolados e direcionados ao INEA para acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado; (f) Ao término da atividade todos os resultados obtidos deverão integrar um único Relatório Consolidado Final; (g) Realizar biomonitoramento para o acompanhamento da bioacumulação em campo, com organismos do próprio ambiente ou transplantados, para análise dos seguintes metais: Cádmio, Cobre, Cromo e Zinco, com frequência mensal. Os resultados das análises químicas serão comparados com os limites máximos de tolerância para consumo humano;

11-Executar o programa de monitoramento e controle na área de disposição considerando os seguintes procedimentos e orientações: (a) Submeter para aprovação e acompanhamento do órgão ambiental, antes do início das operações, a descrição e identificação das embarcações que serão utilizadas no transporte do material dragado, e o sistema de rastreamento online (em tempo real), contendo a indicação (alerta), de abertura de cisterna; (b) Informar semanalmente os volumes dragados, bem como, o número de viagens por dia para a disposição final na área do bota-fora; (c) Realizar amostragem in situ, diárias da área de alijamento no momento de descarte para os seguintes parâmetros: Salinidade/Condutividade, Oxigênio Dissolvido (sensor ótico), Turbidez (sensor ótico), Transparência nas direções e sentido de bombordo, borest, proa e popa do equipamento de dragagem, distante 200 e 800 metros de distância do ponto central, e no próprio ponto central da área de alijamento, tanto das camadas superficiais quanto de fundo. Deverá apresentar o certificado de calibração da sonda multiparamétrica a ser utilizada; (d) Realizar quinzenalmente, na área de alijamento, nas direções e sentido de bombordo, borest, proa e popa do equipamento de dragagem, distante 200 e 800 metros do ponto central da área e no próprio ponto central de alijamento, amostragem para os parâmetros: RNFT, série

nitrogenada e fosforada; (e) Realizar mensalmente, coleta de amostras para análise de fitoplâncton-quali-quantitativo, na área de disposição final; (f) Realizar bimestralmente, nos pontos cardeais, na área de alijamento, a 200, 800 e 1200 do ponto central, e no próprio ponto central da área de disposição a coleta de amostras dos sedimentos para análise dos parâmetros recomendados pela Resolução 454/12. O equipamento deverá preservar a integridade da coluna de sedimentos, sem a perda do material fino e verticalidade da amostra; (g) Realizar trimestralmente, testes ecotoxicológicos dos sedimentos acumulados na área de disposição final; (h) Ao término da atividade de dragagem realizar batimetria e sísmica rasa (2 a 7 KHz) na área de disposição final com intervalo de tempo de 30, 90 e 180 dias; (i) Encaminhar mensalmente, os dados brutos (medições in situ, das análises laboratoriais das águas e do fito quali-quantitativo) do monitoramento realizado na área de disposição final, e apresentar trimestralmente Relatório de Avaliação Consolidado; (j) Encaminhar bimestralmente os dados obtidos das amostras dos sedimentos para análise dos parâmetros recomendados pela Resolução Conama nº 454/12, na área de disposição final, e apresentar trimestralmente Relatório de Avaliação Consolidado; (k) Todos os Relatórios deverão ser protocolados e direcionados ao INEA para acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado; (l) Ao término da atividade todos os resultados obtidos deverão integrar um único Relatório Consolidado Final; (m) Todos os Relatórios deverão ser protocolados e direcionados ao INEA para acompanhamento e avaliação do monitoramento planejado;

12-Apresentar Projeto Executivo de derrocagem para retirada dos substratos rochosos, para prévia aprovação, caso sejam constatadas e comprovada a necessidade de remoção de blocos e estruturas rochosas na área de dragagem;

13-Quanto à fauna: (a) Apresentar em 30 dias carta de aceite da Instituição Depositária de notório saber para os animais mortos ou que vierem a óbito; (b) Aproveitar cientificamente todos os animais encontrados mortos ou que vierem a óbito durante as atividades de manejo da fauna, devendo estes serem encaminhados para a instituição de pesquisa depositária; (c) Nos casos em que for necessária a eutanásia de animais, o óbito deverá ocorrer sem que haja sofrimento e sem a procedência de estresse adicional, adotando o método de eutanásia adequado para a espécie, conforme Resolução CFMV nº 100, de 11 de maio de 2012; (d) Comunicar ao INEA imediatamente no caso de identificação de espécie constante nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção; (e) Contemplar com Planos de Manejo específicos as espécies ameaçadas de extinção encontradas nas áreas de monitoramento a serem aprovados pelo INEA; (f) Encaminhar ao INEA relatório final consolidado em meio digital descrevendo as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo: (f1) Lista das espécies encontradas, destacando as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, e as migratórias, bem como a lista dos animais encontrados mortos; (f2) Cálculo da riqueza das comunidades, estimativas de abundância e frequência das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas que forem pertinentes ao acompanhamento da comunidade e população local; (f3) Lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes avistados; (f4) Encaminhar declaração de recebimento, emitida pela Instituição de depósito, com número de tombamento dos animais recebidos; (f5) Possuir na equipe responsável pelo manejo de fauna, pelo menos, um especialista em cetáceos e um médico veterinário com experiência comprovada em sua especialidade através de currículo; (f6) Apresentar programa de educação ambiental para aprovação do INEA, a ser distribuído antes do início das atividades a todos os trabalhadores e embarcações envolvidas na dragagem, contemplando a proteção dos quelônios e cetáceos e a necessidade de comunicação do avistamento e encalhe de indivíduos; (f7) Confeccionar e submeter à aprovação do INEA, anteriormente ao início das atividades, material de divulgação indicando a rede oficial de encalhes, para distribuição durante a dragagem entre os pescadores da região e os trabalhadores e embarcações envolvidas na operação; (f8) Controlar e reduzir a iluminação da embarcação de dragagem e barcos de apoio no período noturno, com vistas à redução da fotopoluição associada com a atividade; (f9) Diminuir a iluminação e focar as luzes nas proximidades da obra e de outros equipamentos do empreendimento; (f10) Quantificar e qualificar o material particulado em suspensão (MPS) em distância de 500m, 1.000m e 2.000m do empreendimento, uma vez por semana; (f11) Se a pluma for detectada a 2.000m, a amostragem deve ser ampliada para determinação do alcance da pluma; (f12) Definir as áreas de exclusão da pesca, considerando a influência da obra e a sobreposição com a área de vida do boto-cinza; (f13) Interromper as atividades que produzem sinais sonoros de alta intensidade quando existirem cetáceos em um raio de 500 metros (zona de exclusão); (f14) Inspecionar a área de exclusão 30 minutos antes do início das atividades, para garantir que as atividades de dragagem não sejam executadas com botos próximos a fonte sonora; (f15) Realizar aumento gradual da energia do equipamento que gere ruído subaquático de alta intensidade, uma vez que dá chance aos animais se deslocarem para zonas afastadas da fonte antes de alcançar a máxima energia; (f16) Acionar a bomba de dragagem apenas quando a cabeça da lança de dragagem estiver

próxima ao substrato, caso sejam avistados cetáceos ou quelônios; (fl 7) Desativar a bomba de dragagem antes do início da elevação da cabeça de lança de dragagem do substrato, caso sejam avistados cetáceos ou quelônios; (fl 8) Controlar a velocidade da draga no trajeto entre as áreas de dragagem e a área de disposição, não ultrapassando os 5 nós, caso sejam avistados cetáceos ou quelônios; (fl 9) Garantir que os observadores de bordo tenham autonomia e acesso direto ao comandante da embarcação para determinar a paralisação imediata das atividades de dragagem, até que os cetáceos, eventualmente observados se afastem da draga;

14-Monitorar os níveis de intensidade sonora subaquática na área de dragagem, enquanto durar as operações de dragagem;

15-Avaliar os possíveis impactos do trânsito de embarcações e ruídos subaquáticos sobre a população de botos na área de dragagem;

16-Apresentar ao INEA, ao final das atividades de dragagem, os resultados do monitoramento de intensidade sonora e os possíveis impactos sobre a população de botos na área do canal de acesso;

17-Apresentar Plano de dragagem e amostragem, para prévia aprovação, visando ao controle e acompanhamento das áreas de dragagem e disposição, integrando os diversos compartimentos ambientais - água, sedimento, biota, geofísica, ecotoxicologia, bioacumulação e proteção à vida marinha;

18-Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

19-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

20-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
ID 43479570



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do**



CONDIR em exer cio, em 29/09/2022, às 17:53, conforme hor rio oficial de Bras lia, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o c digo verificador **40418017** e o c digo CRC **790B8281**.

Refer ncia: Processo nº SEI-070002/009929/2022

SEI nº 40418017

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Sa ude, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Eselho da Execução

Referência : Lei + Créditos

ÓRGÃO	: 39000 - Ministério da Infraestrutura		Exercício : 2019
UNIDADE	: 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		Mês : Dezembro
Receita		Dotação Atual	Execução
61100000	Geração Própria	25.154.045	15.051.833
61300000	Saldos de Exercícios Anteriores	0	0
62110000	Direto	25.287.226	0
62120000	Controladora	0	0
62130000	Saldos de Exercícios Anteriores	20.144.167	3.786.668
62200000	Controladora	0	0
62300000	Outras Estatais	0	0
62900000	Outras Fontes	0	0
63100000	Internas	0	0
63200000	Externas	0	0
69100000	Debêntures	0	0
69200000	Controladora	0	0
69300000	Outras Estatais	0	0
69900000	Outras Fontes	0	0
Total de Receitas (A)		70.585.438	18.838.501
Despesa		Dotação Atual	Execução
Ação	12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	9.706.579	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	31	0
Plano Orçamentário	0000 - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	9.706.579	0
Ação	144X - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	16.608.766	13.497.854
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	76	61
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	16.608.766	13.497.854
Ação	144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	5.249.275	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	5.249.275	0
Ação	145B - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		

Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	5.073.762	1.883.263
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	37
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	5.073.762	1.883.263
Ação	145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	2.353.921	721.951
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	44
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)	2.353.921	721.951
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	9.871.800	743.506
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	24	3
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	9.871.800	743.506
Ação	14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	212.707	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	15	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	212.707	0
Ação	14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	2.000.000	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	3	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	2.000.000	0
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.977.968	7.044
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	99	1
Plano Orçamentário	0000 - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	4.977.968	7.044
Ação	20HM - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário		
Localizador	0001 - Nacional	5.744.276	737.123
Produto	Estudo realizado (unidade)	85	15
Plano Orçamentário	0000 - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário	5.744.276	737.123
Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.634.410	306.450
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.634.410	306.450
Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	3.707.627	941.310

Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	3.707.627	941.310
Ação	7390 - Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	444.347	0
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	20	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)	444.347	0
Total de Despesas (B)		70.585.438	18.838.501
Diferença (A-B)		0	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

ÓRGÃO	: 39000 - Ministério da Infraestrutura		Exercício : 2020
UNIDADE	: 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		Mês : Dezembro
Receita		Dotação Atual	Execução
61100000	Geração Própria	28.450.715	1.953.205
62110000	Direto	40.229.258	0
62130000	Saldos de Exercícios Anteriores	21.090.363	4.824.226
62200000	Controladora	0	0
62300000	Outras Estatais	0	0
62900000	Outras Fontes	0	0
63100000	Internas	0	0
63200000	Externas	0	0
69100000	Debêntures	0	0
69200000	Controladora	0	0
69300000	Outras Estatais	0	0
69900000	Outras Fontes	0	0
Total de Receitas (A)		89.770.336	6.777.431
Despesa		Dotação Atual	Execução
Ação	12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	26.131.972	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	43	0
Plano Orçamentário	0000 - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	26.131.972	0
Ação	144X - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	496.758	255.343
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	3	2
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	496.758	255.343
Ação	144Y - Adequação de Instalações de Circulação no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	100.000	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	1	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	100.000	0
Ação	144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	5.249.275	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	30	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	5.249.275	0
Ação	145B - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	2.598.919	88.529
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	3
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	2.598.919	88.529
Ação	145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	2.134.117	19.326
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	1
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)	2.134.117	19.326
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	27.036.237	2.441.600
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	47	4
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	27.036.237	2.441.600
Ação	14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	212.707	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	6	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	212.707	0
Ação	14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	2.000.000	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	2	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	2.000.000	0
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.367.249	239.609
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	100	4
Plano Orçamentário	0000 - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	4.367.249	239.609
Ação	15QK - Derrocagem de Pedra do Canal Principal no Porto de Itaguaí		
Localizador	3303 - No Município de Itaguaí - RJ	100.000	0
Produto	Derrocagem realizada (metro cúbico)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Derrocagem de Pedra do Canal Principal no Porto de Itaguaí	100.000	0
Ação	15QL - Dragagem de Aprofundamento no Porto de Itaguaí		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	100.000	0
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	2.883	0

Plano Orçamentário	0000 - Dragagem de Aprofundamento no Porto de Itaguaí	100.000	0
Ação	20HM - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário		
Localizador	0001 - Nacional	5.525.667	1.799.145
Produto	Estudo realizado (unidade)	4	0
Plano Orçamentário	0000 - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário	5.525.667	1.799.145
Ação	4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.899.888	0
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	4.899.888	0
Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	3.858.925	1.050.822
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	3.858.925	1.050.822
Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.831.275	883.057
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	4.831.275	883.057
Ação	7390 - Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	127.347	0
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)	127.347	0
Total de Despesas (B)		89.770.336	6.777.431
Diferença (A-B)		0	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

ÓRGÃO	: 39000 - Ministério da Infraestrutura	Exercício : 2021
UNIDADE	: 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	Mês : Dezembro
Receita		
61100000	Geração Própria	32.690.803
62110000	Direto	6.490.691
62130000	Saldos de Exercícios Anteriores	88.149.759
62200000	Controladora	0
62300000	Outras Estatais	0
62900000	Outras Fontes	0
63100000	Internas	0
63200000	Externas	0
69100000	Debêntures	0
69200000	Controladora	0
69300000	Outras Estatais	0
69900000	Outras Fontes	0
Total de Receitas (A)		127.331.253
Despesa		
Ação	12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	Dotação Atual
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	64.606.579
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	30
Plano Orçamentário	0000 - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	64.606.579
Ação	144X - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	344.352
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	3
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	344.352
Ação	144Y - Adequação de Instalações de Circulação no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	10.000
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	2
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	10.000
Ação	144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	5.249.275
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	31



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	5.249.275	3.508.939
Ação	145B - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	733.099	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	9	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	733.099	0
Ação	145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.589.565	3.451
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	73	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)	1.589.565	3.451
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	26.529.140	5.575.455
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	66	14
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	26.529.140	5.575.455
Ação	14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	62.707	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	1	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	62.707	0
Ação	14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.500.000	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	2	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	1.500.000	0
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	2.963.372	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	2.963.372	0
Ação	15QZ - Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária – No Estado do Rio de Janeiro - RJ		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.300.000	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária – No Estado do Rio de Janeiro - RJ	4.300.000	0
Ação	20HM - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário		
Localizador	0001 - Nacional	5.174.176	638.703
Produto	Estudo realizado (unidade)	11	1



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Plano Orçamentário	0000 - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário	5.174.176	638.703
Ação	4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.899.888	4.041.789
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	4.899.888	4.041.789
Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.533.406	1.911.772
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.533.406	1.911.772
Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	4.708.347	542.243
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	4.708.347	542.243
Ação	7390 - Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	127.347	127.347
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	8	8
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)	127.347	127.347
Total de Despesas (B)		127.331.253	16.476.883
Diferença (A-B)		0	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

ÓRGÃO	: 39000 - Ministério da Infraestrutura		Exercício : 2022
UNIDADE	: 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		Mês : Dezembro
Receita		Dotação Atual	Execução
61100000	Geração Própria	83.788.306	15.661.314
62110000	Direto	0	0
62130000	Saldos de Exercícios Anteriores	77.130.528	36.034.309
62200000	Controladora	0	0
62300000	Outras Estatais	0	0
62900000	Outras Fontes	0	0
63100000	Internas	0	0
63200000	Externas	0	0
69100000	Debêntures	0	0
69200000	Controladora	0	0
69300000	Outras Estatais	0	0
69900000	Outras Fontes	0	0
Total de Receitas (A)		160.918.834	51.695.623
Despesa		Dotação Atual	Execução
Ação	12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	64.606.579	35.408.812
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	55
Plano Orçamentário	0000 - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	64.606.579	35.408.812
Ação	144X - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	170.236	43.051
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	2	1
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	170.236	43.051
Ação	144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.740.336	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	16	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	1.740.336	0
Ação	145B - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	644.570	388.601
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	8	5



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	644.570	388.601
Ação	145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.189.565	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	54	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)	1.189.565	0
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	35.997.153	1.423.051
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	79	3
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	35.997.153	1.423.051
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.558.673	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	31	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	1.558.673	0
Ação	15QZ - Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária – No Estado do Rio de Janeiro - RJ		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	34.276.822	12.010.647
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	35
Plano Orçamentário	0000 - Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária – No Estado do Rio de Janeiro - RJ	34.276.822	12.010.647
Ação	20HM - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário		
Localizador	0001 - Nacional	2.162.016	178.500
Produto	Estudo realizado (unidade)	12	10
Plano Orçamentário	0000 - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário	2.162.016	178.500
Ação	4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	10.558.962	847.478
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	10.558.962	847.478
Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.457.222	149.104
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.457.222	149.104
Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	6.556.700	1.246.379
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	6.556.700	1.246.379
Total de Despesas (B)		160.918.834	51.695.623
Diferença (A-B)		0	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Eselho da Execução

Referência : Lei + Créditos

ÓRGÃO	UNIDADE	Exercício : 2023	Mês : Dezembro
Receita		Dotação Atual	Execução
61100000	Geração Própria	647.603.480	104.424.478
62110000	Direto	0	0
62130000	Saldos de Exercícios Anteriores	40.410.361	5.827.264
62200000	Controladora	0	0
62300000	Outras Estatais	0	0
62900000	Outras Fontes	0	0
63100000	Internas	0	0
63200000	Externas	0	0
69100000	Debêntures	0	0
69200000	Controladora	0	0
69300000	Outras Estatais	0	0
69900000	Outras Fontes	0	0
Total de Receitas (A)		688.013.841	110.251.742
Despesa		Dotação Atual	Execução
Ação	12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	101.152.804	76.509.666
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	83	63
Plano Orçamentário	0000 - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	101.152.804	76.509.666
Ação	144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	3303 - No Município de Itaguaí - RJ	1.740.336	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	6	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	1.740.336	0
Ação	145B - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ	255.969	255.969
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	8	8
Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	255.969	255.969
Ação	145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)		
Localizador	3303 - No Município de Itaguaí - RJ	1.189.565	0
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	54	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Eselho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Plano Orçamentário	0000 - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)	1.189.565	0
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	39.657.016	7.028.723
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	77	14
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	39.657.016	7.028.723
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.000.000	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	1.000.000	0
Ação	15QL - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí		
Localizador	3303 - No Município de Itaguaí - RJ	292.927.791	0
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí	292.927.791	0
Ação	15QZ - Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária – No Estado do Rio de Janeiro - RJ		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	550.137	547.517
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	100	100
Plano Orçamentário	0000 - Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária – No Estado do Rio de Janeiro - RJ	550.137	547.517
Ação	15YE - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro		
Localizador	3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ	50.870.939	0
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	58	0
Plano Orçamentário	0000 - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro	50.870.939	0
Ação	15YF - Dragagem do canal de acesso, berços e bacia de evolução do Porto do Rio de Janeiro		
Localizador	3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ	162.583.177	9.132.695
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	100	6
Plano Orçamentário	0000 - Dragagem do canal de acesso, berços e bacia de evolução do Porto do Rio de Janeiro	162.583.177	9.132.695
Ação	20HM - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário		
Localizador	0001 - Nacional	1.983.516	374.977
Produto	Estudo realizado (unidade)	6	1
Plano Orçamentário	0000 - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário	1.983.516	374.977
Ação	4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	15.227.489	10.079.191
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	15.227.489	10.079.191



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Espelho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	5.197.049	1.869.964
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	5.197.049	1.869.964
Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	13.678.053	4.453.040
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	13.678.053	4.453.040
Total de Despesas (B)		688.013.841	110.251.742
Diferença (A-B)		0	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Eselho da Execução

Referência : Lei + Créditos

ÓRGÃO	UNIDADE	Exercício : 2024	Mês : Março
Receita		Dotação Atual	Execução
61100000	Geração Própria	208.544.141	46.567.839
62110000	Direto	237.514.442	0
62130000	Saldos de Exercícios Anteriores	8.649.281	0
62200000	Controladora	0	0
62300000	Outras Estatais	0	0
62900000	Outras Fontes	0	0
63100000	Internas	0	0
63200000	Externas	0	0
69100000	Debêntures	0	0
69200000	Controladora	0	0
69300000	Outras Estatais	0	0
69900000	Outras Fontes	0	0
Total de Receitas (A)		454.707.864	46.567.839
Despesa		Dotação Atual	Execução
Ação	12LG - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	30.132.721	10.575.007
Produto	Obra executada (percentual de execução física)	29	11
Plano Orçamentário	0000 - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	30.132.721	10.575.007
Ação	14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios		
Localizador	3303 - No Município de Itaguaí - RJ	30.000.000	0
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	75	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	30.000.000	0
Localizador	3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ	30.000.000	200.487
Produto	Sistema implantado (percentual de execução física)	75	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	30.000.000	200.487
Ação	14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.000.000	0
Produto	Implantação realizada (percentual de execução física)	100	0
Plano Orçamentário	0000 - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	1.000.000	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Eselho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Ação	15QL - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	150.000.000	0	0
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	50	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí	150.000.000	0	0
Ação	15YE - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	87.514.442	0	0
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	97	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro	87.514.442	0	0
Ação	15YF - Dragagem do Canal de Acesso, Berços e Bacia de Evolução do Porto do Rio de Janeiro			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	81.300.000	34.809.314	
Produto	Dragagem realizada (metro cúbico)	46	20	
Plano Orçamentário	0000 - Dragagem do Canal de Acesso, Berços e Bacia de Evolução do Porto do Rio de Janeiro	81.300.000	34.809.314	
Ação	20HL - Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária			
Localizador	0001 - Nacional	10.000.000	0	0
Produto	Estudo realizado (unidade)	1	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária	10.000.000	0	0
Ação	20HM - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário			
Localizador	0001 - Nacional	1.000.000	0	0
Produto	Estudo realizado (unidade)	1	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário	1.000.000	0	0
Ação	21EX - Adequação, Modernização e Melhoria das Estruturas Inframáritimas dos Portos Organizados da CDRJ			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	6.208.762	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação, Modernização e Melhoria das Estruturas Inframáritimas dos Portos Organizados da CDRJ	6.208.762	0	0
Ação	21EY - Adequação, Recuperação e Melhoria da Infraestrutura Terrestre dos Portos Organizados da CDRJ			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	6.621.664	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Adequação, Recuperação e Melhoria da Infraestrutura Terrestre dos Portos Organizados da CDRJ	6.621.664	0	0
Ação	4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	8.237.258	542.124	
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	8.237.258	542.124	
Ação	4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos			
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	1.824.100	0	0
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.824.100	0	0



Ministério da Economia

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM/ME

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME

SIOP - Acompanhamento da Execução das Empresas Estatais

Eselho da Execução

Referência : Lei + Créditos

Ação	4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento		
Localizador	0033 - No Estado do Rio de Janeiro	10.868.917	440.907
Plano Orçamentário	0000 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	10.868.917	440.907
Total de Despesas (B)		454.707.864	46.567.839
Diferença (A-B)		0	0



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA
COORDENAÇÃO -GERAL DE GESTÃO PORTUÁRIA

Despacho nº 7/2024/CGGP-DGMP-MPOR/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Processo nº 50020.002641/2024-14

Interessado: Departamento de Gestão e Modernização Portuária

Assunto: Requerimento de Informação - RIC n.º 1049, de 2024. (Preliminar)

Ao Departamento de Gestão e Modernização Portuária.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Ofício n.º 55/2024/DGMP-SNPTA-MPOR/SNPTA-MPOR (8331841), cuja resposta obtida junto à Portos Rio está consubstanciada na Carta n.º 182/2024/PROTOCOLOS/PORTOSRIO/SUPGAB-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (8376145) na qual manifesta posicionamento referente ao Requerimento de Informação - RIC n.º 1049/2024 (8270239), de autoria da Comissão de Viação e Transportes - CVT, que visa obter informações e esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos públicos de competência da Autoridade Portuária referida, conforme exigência baseada no princípio da transparência.

2. Nessa perspectiva, lista-se abaixo os questionamentos solicitados, assim como as respostas propostas e os documentos correlatos a cada item.

QUESTÕES APRESENTADAS	INDICAÇÃO DAS RESPOSTAS
a) Quais foram os contratos, inclusive com escritórios particulares de consultoria e advocacia feitos pela Portos Rio, no período de 2019 até a presente data? Detalhar por ano e por contrato.	Anexo 1. Relação de Contratos 2019 a 2024 (8376152); e Anexo 7. Planilhas de Licitações (2019 a 2022) (8376183).

<p>b) Quais as parcerias, licenças, processo de licitação, valores de repasse da Portos Rio, executados de 2019 até a presente data?</p>	<p>Anexo 2. Licença LO Porto de Niterói (8376156); Anexo 3. Licença LO Porto de Itaguaí (8376160); Anexo 4. Licença LO Porto de Angra dos Reis (8376167); Anexo 5. Licença LI Reforço da Gamboa (8376174); e Anexo 6. Licença LI Dragagem SEP/INPH (8376177).</p>
<p>c) Quais são os contratos de locação, permissão de uso, sublocação e arrendamento de imóveis de propriedade da Portos Rio?</p>	<p>Anexo 7. Planilhas de Licitações (2019 a 2022) (8376183).</p>
<p>d) Quais os repasses de recursos mediante execução orçamentária do Governo Federal, provenientes de RP2, RP6 e RP7, os valores empenhados e os valores pagos, nos exercícios de 2019 até a presente data à Portos Rio?</p>	<p>Anexo 8. Relatório Execução 2019 (8376187); Anexo 9. Relatório Execução 2020 (8376191); Anexo 10. Relatório Execução 2021 (8376197); Anexo 11. Relatório Execução 2022 (8376202); Anexo 12. Relatório Execução 2023 (8376205); e Anexo 13. Relatório Execução 2024 (8376209).</p>
<p>e) Com relação ao processo de fiscalização das embarcações nos portos, solicito relatório de fiscalização com relação às infrações apuradas de 2019 até a presente data de todos os portos, como, por exemplo: - Condutor não habilitado; - Objetos apreendidos; - Tripulação mínima necessária à condução da embarcação; - Documentos de porte obrigatório e outros.</p>	<p>Informa-se que tais controles, nesse nível de detalhamento, não fazem parte das atribuições exercidas pela Autoridade Portuária. Nesse sentido, recomenda-se oficiar a Capitania dos Portos e a Receita Federal do Brasil.</p>
<p>f) Qual a destinação dos objetos apreendido? Solicito relatório detalhado dos objetos apreendido e suas respectivas destinações de 2019 até a presente data.</p>	

3. Adicionalmente, a Portos Rio incluiu os *links* para acompanhamento das seguintes informações:

- I - Licitações a partir de 2023: [Sistema de Transparência](#);
- II - Contratos de Arrendamento Disponíveis: [Contratos de Arrendamentos](#); e
- III - Contratos de Cessão disponíveis: [Contratos de Cessão](#)

4. Ressalta-se que a competência exercida por esta setorial, especialmente no que tange às atividades de supervisão ministerial das Companhias Docas vinculadas, está disposta nos artigos 25 e 26 do [Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), com vistas à consecução dos objetivos da política de governo e sua intervenção na atividade por intermédio de empresas estatais:

"...

Art. 25. A supervisão ministerial tem por principal objetivo, na área de competência do Ministro de Estado:

- I - Assegurar a observância da legislação federal.
- II - Promover a execução dos programas do Governo.
- III - Fazer observar os princípios fundamentais enunciados no Título II.
- IV - Coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com a dos demais Ministérios.
- V - Avaliar o comportamento administrativo dos órgãos supervisionados e diligenciar no sentido de que estejam confiados a dirigentes capacitados.
- VI - Proteger a administração dos órgãos supervisionados contra interferências e pressões ilegítimas.
- VII - Fortalecer o sistema do mérito.
- VIII - Fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiros, valores e bens públicos.
- IX - Acompanhar os custos globais dos programas setoriais do Governo, a fim de alcançar uma prestação econômica de serviços.
- X - Fornecer ao órgão próprio do Ministério da Fazenda os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro.
- XI - Transmitir ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira e patrimonial dos órgãos do Ministério.

Art. 26. No que se refere à Administração Indireta, a supervisão ministerial visará a assegurar, essencialmente:

- I - A realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade.
 - II - A harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade.
 - III - A eficiência administrativa.
 - IV - A autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.
- Parágrafo único. A supervisão exercer-se-á mediante adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas em regulamento:
- a) indicação ou nomeação pelo Ministro ou, se for o caso, eleição dos dirigentes da entidade, conforme sua natureza jurídica;
 - b) designação, pelo Ministro dos representantes do Governo Federal nas Assembléias Gerais e órgãos de administração ou controle da entidade;
 - c) recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes, balanços e informações que permitam ao Ministro acompanhar as atividades da entidade e a execução do orçamento-programa e da programação financeira aprovados pelo Governo;
 - d) aprovação anual da proposta de orçamento-programa e da programação financeira da entidade, no caso de autarquia;
 - e) aprovação de contas, relatórios e balanços, diretamente ou através dos representantes ministeriais nas Assembléias e órgãos de administração ou controle;
 - f) fixação, em níveis compatíveis com os critérios de operação econômica, das despesas de pessoal e de administração;
 - g) fixação de critérios para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
 - h) realização de auditoria e avaliação periódica de rendimento e produtividade;
 - i) intervenção, por motivo de interesse público.
- ..."

5. Nesses termos, é importante salientar que a Autoridade Portuária, observando os requisitos legais e normativos, possui independência administrativa para apreciar a reivindicação, conforme previsão no seu Estatuto Social, por meio dos instrumentos de controle interno e de sua própria ouvidoria.

6. Ante o exposto, sugere-se que a demanda seja remetida para Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MPor para andamento das providências subsequentes.

Respeitosamente,

LUCIANO BRAGAGNOLO
Coordenador-Geral de Gestão Portuária



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO, Coordenador(a)-Geral de Gestão Portuária**, em 20/05/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8381570** e o código CRC **69F380B7**.



Referência: Processo nº 50020.002641/2024-14



SEI nº 8381570

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Oeste - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 85

Brasília, 13 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO SERAFIM COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 819/2024	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 859/2024	Deputado Marcel van Hattem
Requerimento de Informação nº 919/2024	Deputada Silvia Waiápi
Requerimento de Informação nº 1.049/2024	Comissão de Viação e Transportes
Requerimento de Informação nº 1.072/2024	Deputado Kim Kataguiri
Requerimento de Informação nº 1.140/2024	Deputado Marangoni

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO

